

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE para o Exercício 2024.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Conselho de Prefeitos do CONSAÚDE, aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Orçamento Geral do CONSAÚDE para o exercício 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em:

R\$ 171.500.000,00 (cento e setenta e um milhões e quinhentos mil reais) para as unidades: Administração, Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, Complexo Ambulatorial Regional, Laboratório Regional e Reserva de Contingência.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação, rendas e outras fontes de receitas correntes na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nesta resolução, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1100.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.441.000,00
1300.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	262.200,00
1700.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	165.796.800,00
TOTAL		171.500.000,00

Art. 3º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos de acordo com os Programas de Trabalho e Natureza da Despesa apresenta por unidade orçamentária o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO	21.817.008,00	12,72 %
HOSP REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA	134.837.000,00	78,62 %
COMPLEXO AMBULATORIAL	2.984.920,00	1,74 %
LABORATORIO REGIONAL	2.467.200,00	1,44 %
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.393.872,00	5,48 %
TOTAL	171.500.000,00	100,00%

Art. 4º - A Superintendência do CONSAÚDE fica autorizada a:

§1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, utilizando os recursos provenientes, da anulação parcial ou total de dotação, do excesso de arrecadação, do superávit financeiro e de operação de crédito, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Transpor, remanejar ou transferir recursos até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, entre as unidades orçamentárias, através de decreto específico.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Parquera-Açu, 27 de dezembro de 2023



VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito de Miracatu e Presidente do CONSAÚDE